

**Instrução Normativa 01/2013-SHCFMB**

**Regulamentação de fluxo para “Solicitação de pesquisa de dados nos arquivos do HCFMB para atividades acadêmicas e administrativas.”**



Considerando que § 2º do Art. 87 do Código de Ética Médica estabelece que o prontuário estará sob a guarda do médico ou da instituição que assiste ao paciente, a Superintendência do HCFMB resolve adotar um fluxo de solicitação dos dados arquivados em prontuários físicos ou no sistema eletrônico, para fins de pesquisa e ou uso administrativo. Para tanto, o Prof. Dr. Emilio Carlos Curcelli, Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 10, inciso IV, “f”, e artigo 14, inciso I, “g” e “m” do Decreto 56.699/2011, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Para uma melhor rapidez no atendimento das solicitações de pesquisas de dados e organização de serviços administrativos, a Superintendência do HCFMB regulamenta o fluxo como exposto:

1. Todas as solicitações de acesso aos dados de pacientes do HCFMB serão submetidas à Diretoria do Depto. de Gestão de Atividades Acadêmicas (DGAA) para análise.
2. Somente serão realizadas as solicitações de pesquisa de dados através do Superintendente, Chefe de Gabinete e Diretores Técnicos dos Deptos de Saúde.
3. O pedido deverá ser feito por documento contendo as seguintes informações:
  - a) o(s) tipo(s) de dado(s) a ser(em) acessado(s),
  - b) o(s) período(s) a ser(em) coberto(s)
  - c) se os dados terão uso em pesquisa médica ou administrativo, visando organização e ou gerenciamento de serviços.
4. No caso de pesquisa médica, a solicitação deverá ainda informar se o projeto foi aprovado pelo Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) local e ou pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), com indicação das datas e números dos pareceres.
5. Após análise, as solicitações referentes à pesquisa médica que forem autorizadas serão encaminhadas ao CIMED para providências.
6. As solicitações que visarem uso administrativo, se adequadamente instruídas, serão encaminhadas para Superintendência do HC para análise e eventual autorização.
7. O prazo para a análise das solicitações será de 30 (trinta) dias, a partir da entrada do Ofício no Depto. de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Prof. Dr. Emilio Carlos Curcelli  
Superintendente